

CONTRATO

Contrato nº 01831/2019 – SMS
Processo nº P047357/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A I.C. RODRIGUES – HOSPITALAR EIRELI, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-CE, CEP: 62011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário Municipal da Saúde o **Sr. GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **I.C. RODRIGUES – HOSPITALAR EIRELI**, com sede no município de Fortaleza, Estado do Ceará, Rua Tv. Ubajara, Nº 72, Bairro Rodolfo Teófilo CEP: 60.430-110 Telefone: (85) 3214-2038, Email: icrhospitalar@hotmail.com inscrita no CNPJ sob o nº 18.783.612/0001-63, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **SR. ITALO CORDEIRO RODRIGUES**, brasileiro, residente e domiciliado em Tv. Ubajara, Nº 72, Bairro Rodolfo Teófilo CEP: 60.430-110, Fortaleza - CE, portador da Carteira de Identidade nº 138707787 CPF: 621.360.463-49, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 169/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA


2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 169/2018, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

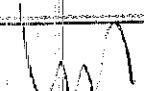
CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de **MEDICAMENTOS**, destinados à Farmácia de Medicamentos Especiais (FME), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 11.858,40** (Onze mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

Item	Quant.	Descrição	Franquia	Valor Unit.	Valor Total
10	720	LOSEC MUPS 20MG	COMPRIMIDO	R\$ 12,39	R\$ 8.920,80
14	360	ATORVASTATINA 10MG	COMPRIMIDO	R\$ 1,00	R\$ 360,00
33	2160	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,62	R\$ 1.339,20
35	720	AZATIOPRINA 50 MG	COMPRIMIDO	R\$ 1,72	R\$ 1.238,40
VALOR TOTAL					R\$ 11.858,40

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Secretaria Municipal da Saúde e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.302.072.2316.33.90.91.00.01.01.03 - (FONTE MUNICIPAL)

0701.10.303.073.2291.33.90.30.00.01.01.09 - (FONTE FEDERAL)

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua

assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete nº15, Bairro: Junco, CEP: 62.030-495, Sobral-CE, nos horários de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

10.2.4. O prazo de validade do medicamento deverá ser de, no mínimo, 12 meses contando a partir da data de entrega na Central de Abastecimento Farmacêutico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Os fornecedores de medicamentos, laboratórios ou distribuidoras, deverão colocar obrigatoriamente em suas embalagens secundárias e/ou primárias feito por jateadora de tinta os seguintes dizeres: "**VENDA PROIBIDA AO COMERCIO**".

11.11. O contratado ou o fornecedor, se obriga a reduzir o preço sempre que houver redução do preço máximo na lista da CMED e seu valor proposto esteja superior ao constante na página da CMED, no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Obriga-se, ainda, a cumprir automaticamente os descontos CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). **Sr. Ajax de Souza Cardozo, Coordenador da assistência Farmacêutica**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "b", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que tome o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO


17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.


Sobral (CE), 16 de Maio 2019.


GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE

Testemunhas:

1. 
CPF: 6159.209.378-06


ITALO CORDEIRO RODRIGUES
CPF: 621.360.463-49
CONTRATADO(A)

2. 
CPF: 027.750.063-02

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

certame. Caso seja de interesse da referida empresa, a contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme o §2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93. Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias úteis para a manifestação da empresa SÃO JORGE para que possamos dar seguimento ao processo. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Sobral (CE), 15 de maio de 2019. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0123/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa I.C. RODRIGUES - HOSPITALAR EIRELI. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos destinados à Farmácia de Medicamentos Especiais (FME), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 169/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 11.858,40 (onze mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Ajax de Souza Cardozo, Coordenador da assistência Farmacêutica. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristiano Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Italo Cordeiro Rodrigues, Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0123/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: EMPRESA I.C. RODRIGUES - HOSPITALAR EIRELI. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato nº 0123/2019, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2018 - SMS, tendo em vista a ALTERAÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passarão a ser de 0701.10.302.072.2316.33.9 0.91.00.01.01.03 e 0701.10.303.073.2291.33.9 0.30.00.01.01.09 para 0701.10.30 2.0072.2316.33.90.91.00.1211.0000, conforme o Processo nº P063948/2019, Sobral, 16 de maio de 2019. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EDITAL Nº 02/2019 - SMS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA MÉDICO AUDITOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1613 DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2044 DE 25 DE MAIO DE 2018. RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO - A Secretaria Municipal da Saúde, com base no edital SMS 02/2019, que regula o processo seletivo simplificado para contratação por tempo determinado de médico auditor para a Rede Municipal de Saúde de Sobral, vem tornar público para o conhecimento dos interessados o resultado final da seleção. **RESOLVENDO:** I. Informar que não foram interpostos recursos questionando o resultado preliminar; II. Divulgar, em ordem classificatória, o resultado final no processo seletivo, conforme relação transcrita no ANEXO I deste termo, contendo o nome do candidato, a pontuação obtida e a ordem de classificação. III. Informar que no caso de empate na pontuação obtida pelos candidatos, foram aplicados os critérios de desempate previstos no item 6 do edital inaugural. IV. Informar que no caso das candidatas, Thayná Araújo Freire e Thays Araújo Freire, por se tratarem de irmãs gêmeas, a aplicação do critério de desempate foi feita com base na numeração da certidão de nascimento que consta na cédula de identidade apresentada no ato de inscrição no processo seletivo. Sobral, CE, 14 de maio de 2019. Gerardo Cristiano Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Sankia Maria Lopes Aragão	44,00	1º
Hélio Monte Coelho Aguiar Neto	31,50	2º
Melaine Sousa Carvalho	21,00	3º
Thayná Araújo Freire	18,00	4º
Thays Araújo Freire	18,00	5º
Narcélio Menezes Silva Filho	15,50	6º
Yan Sousa Lopes	15,50	7º
Trigo Dirceu Galdino Saraiva	14,00	8º
João Batista da Silva Rodrigues Filho	13,00	9º
Wanessa Ribeiro de Oliveira	12,50	10º
Sara Eglantine Martins Coelho	12,50	11º
Antônio Igor Taumaturgo Dias Soares	12,00	12º
Geovana Carvalho Ribeiro	12,00	13º
Patrícia Carvalho Machado Aguiar Mohana	11,00	14º
Mário Henrique de Sá	11,00	15º
Roberto Welton Mesalhães Filho	10,50	16º

Yasmine Laila Vasconcelos Rodrigues	16,50	17º
Lara Aragão Machado	16,00	18º
Glaunya Tuanny Coutinho Silva	16,00	19º
Saulo Barros Teixeira	16,00	20º
Thais Oliveira Silva	5,00	
Francisco Ozires Henriques Costa Filho	4,50	
Germana Braga Rêgo	4,50	
Lya Mont'Alverne de Barros Albuquerque	4,00	
Paulo Vasconcelos Mapurunga	3,50	
Hilmarne Linhares Andrade de Aquino	3,00	

Não Classificados conforme item 4.5 do edital inaugural

EDITAL Nº 03/2019 - SMS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA MÉDICO GENERALISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1613 DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1866 DE 04 DE MAIO DE 2017. RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação por tempo determinado de médico generalista para a Rede Municipal de Saúde de Sobral, regulado pelo edital SMS 03/2019, vem tornar público para o conhecimento dos interessados o resultado preliminar do processo seletivo, **RESOLVENDO:** I. Divulgar, em ordem alfabética, o resultado preliminar no processo seletivo, conforme relação transcrita no ANEXO I deste termo, contendo o nome do candidato e a pontuação obtida. II. Informar que será admitido a interposição de recursos contra o resultado preliminar, nos termos previstos no edital inaugural. Sobral, CE, 16 de maio de 2019. Francisco José Leal de Vasconcelos - PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.

ANEXO I - EDITAL SMS Nº 02/2019	
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO EM ORDEM ALFABÉTICA	
NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
Ana Claudia de Oliveira Portela	7,00
Ana Flávia Viana Furtado	7,50
Anderson Dias Arruda	10,50
Antonio Igor Taumaturgo Dias Soares	12,00
Artur Albuquerque Thadentes	8,50
Bruno Vasconcelos Aragão	4,50
Camila Parente Rocha Vasconcelos	10,00
Claudio Sousa Prado Filho	3,50
Felipe Machado dos Reis	13,50
Francisco Ozires Henriques Costa Filho	8,50
Francisley Monte da Costa	7,00
Gabriela Alencar de Sousa	6,50
Geovana Carvalho Ribeiro	12,00
Glaunya Tuanny Coutinho Silva	10,00
Isadora Silva Melo	8,00
João Maycon Rodrigues Pereira	8,00
Jordana de Paula Soares	7,50
José Augusto Costa Oliveira	8,50
Kleison Douglas Gomes Firmemel	8,50
Lara Aragão Machado	10,00
Lara Martins Rodrigues	10,00
Lya Mont'Alverne de Barros Albuquerque	10,00
Mário Henrique de Sá	6,00
Mateus Henrique Mendes	11,00
Nara Lillim Lima Cardoso	16,00
Narcélio Menezes Silva Filho	13,00
Nataly de Sousa Andrade	15,50
Paulo Bruno Oliveira de Almeida	16,00
Paulo Vasconcelos Mapurunga	6,00
Raimundo Aragão Aires Carneiro	14,50
Rozan Carvalho de Arruda Linares	7,00
Roberto Welton Mesalhães Filho	10,50
Rommel Wallace Costa Reis	8,00
Sara Eglantine Martins Coelho	12,50
Saulo Barros Teixeira	10,00
Thais Oliveira Silva	7,50
Thayná Araújo Freire	18,00
Thays Araújo Freire	18,00
Wanessa Ribeiro de Oliveira	12,50
Yan Silva Ribeiro	9,00
Yan Sousa Lopes	15,50

EDITAL Nº 04/2019 - SMS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA FACILITADOR DOS MÓDULOS E SUPERVISOR DE ESTÁGIOS DO CURSO DE COMPLEMENTAÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM DESENVOLVIDO PELA ESCOLA DE FORMAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA VISCONDE DE SABÓIA PARA AS REGIÕES DE SOBRAL E CRATEUS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1613 DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2179 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019 E DAS RESOLUÇÕES Nº 193/2007 E 205/2007 DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO CEARÁ - CIB/CE. RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público para o conhecimento dos interessados, o resultado final do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital SMS 04/2019, **RESOLVENDO:** I. Informar que não foram interpostos recursos questionando o resultado preliminar; II. Divulgar, em ordem classificatória, o resultado final no processo seletivo, conforme relação transcrita nos anexos abaixo descritos, contendo o nome do candidato, a pontuação obtida e a ordem de classificação. ANEXO I - Resultado Final - Facilitador de Módulo da Região de Saúde de Sobral; ANEXO II - Resultado Final - Facilitador de Módulo da

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-0114052019-SEMED

Objeto: Aquisição complementar de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, deste Município, de responsabilidade da Secretaria de Educação e Desporto Escolar, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. Tipo: Menor Preço por Lote. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que no dia 30 de maio de 2019, às 11:00 horas, na Sala da Comissão de Licitação, estará recebendo os envelopes de proposta de preços e habilitação.

Russas-CE, 16 de maio de 2019.
FRANCISCO RAFAEL PARENTE TORRES
Pela Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.05.14.01E

A Prefeitura Municipal de Salitre, através da Comissão de Licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, autuada sob o nº 2019.05.14.01E, cujo objeto é a contratação de empresa para reforma e ampliação da Escola Antônio Leite de Alencar na Sede do Município de Salitre/CE, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia 04 de junho de 2019, às 08:30 horas na sala da Comissão de Licitação, situada na Praça São Francisco, s/n. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, no horário de 08h00 às 12h00, ou, através do telefone (0xx88) 3537-1082.

Salitre-CE, 16 de maio de 2019.
ANTÔNIO ERIVELTO DE LIMA CARVALHO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 2019.05.14.001/SEINFRA Tomada de Preços Nº 07.012/2018 - TP. Objeto: contratação dos serviços de recuperação da estrada vicinal no Município de São Benedito-CE, conforme Plano de Trabalho PT 07545/2016, contemplando as localidades de Santa Luzia, Cigarro e Mata Fresca. Valor Global de R\$ 245.228,86 (duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos) / Dotação Orçamentária: 07.01.2678226021.029 - construção, ampliação e reestruturação da malha viária - Classificação Econômica 4.4.90.51.00.00.00- obras e instalações. Fonte de Recurso: Próprio / Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Signatários: Município de São Benedito - Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Industrial, representada pelo Sr. Jaime Gomes da Fonseca Filho, e de outro lado a empresa Savires Construções e Serviços Eireli - EPP, CNPJ Nº. 22.346.772/0001-12, representada pelo seu titular, Sr. Sales Cavalcante Lima. Vigência do Contrato: 120 (cento e vinte dias). Data do Contrato: 14 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.04.09.002P

Objeto: Menor Preço por Lote - Edital Nº 2019.04.09.002P. O Município de São Gonçalo do Amarante, através da(o) Secretaria de Educação por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 09:00 horas do dia 30 de Maio de 2019, fará realizar licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, para Registro de Preço visando a aquisição de mobiliário e equipamentos para a creche PROINFANCIA do Ceará, destinados a atender as necessidades da secretaria de educação de São gonçalo do amarante, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Secretaria de Educação. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Ivete Alcântara, Nº 120, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

São Gonçalo do Amarante-CE, 16 de maio de 2019.
JULIA SANTIAGO DE ANDRADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 123/2019-SMS

Extrato de Apostilamento ao Contrato Nº 0123/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: I.C. RODRIGUES - HOSPITALAR EIRELI. OBJETO: Acordam em Apostilar o Contrato Nº 0123/2019, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 169/2018 - SMS, tendo em vista a Alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de 0701.10.302.072.2316.33.90.91.00.01.01.03; 0701.10.303.073.2291.33.90.30.00.01.01.09 para 0701.10.302.0072.2316.33.90.91.00.1211.0000, conforme o Processo Nº P063948/2019. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Italo Cordeiro Rodrigues. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 16 de maio de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2018
Extrato do Contrato Nº 0123/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: I.C. RODRIGUES - HOSPITALAR EIRELI. OBJETO: Constital Objeto deste Contrato a Aquisição de MEDICAMENTOS, destinados à Farmácia de Medicamentos Especiais (FME), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 169/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 11.858,40 (Onze Mil e Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Quarenta Centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Ajax de Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 16 de maio de 2019 e findando no dia 15 de maio de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Sr. Italo Cordeiro Rodrigues. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 16 de maio de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 39/2019 - SMS

Central de Licitações. Data de Abertura: 30/05/2019, às 10h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de Suplementos, Dietas Enterais e Fórmulas destinadas aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Programa Melhor em Casa e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE. Valor do Edital: Gratuito. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) Nº 039/2019 - SMS. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br; (ACESSE - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar Fones: (88) 3677-1157 e 3254.

Sobral-CE, 16 de maio de 2019.
ISABEL CUNHA DOS SANTOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 13.05.01/2019-SEFIN

Objeto: contratação de serviços de assessoria tributária visando ao patrocínio de demanda judicial para a recuperação e/ou compensação de créditos relativos aos repasses de royalties de petróleo e/ou gás natural, cujas reservas são administradas pela União e/ou ANP, conforme se enquadre a situação do município de Tabuleiro do Norte. Tipo: Técnica e Preço. A Comissão comunica aos interessados que no dia 04 de junho de 2019, às 10:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada à rua Padre Cláudio, 4605, São Francisco, Tabuleiro do Norte/CE, estará recebendo os envelopes de habilitação, proposta técnica e proposta de preços. Maiores informações através do e-mail licitacaotabuleiro@gmail.com.

Tabuleiro do Norte-CE, 16 de maio de 2019.
MARCOS VENÍCIUS ALCÂNTARA DE LIMA
Presidente da Comissão

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019 - REP I - SRP

O Município de Alegre/ES, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às 09:15 horas do dia 03 de junho de 2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Alegre/ES, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor percentual de desconto por lote, objetivando a aquisição de medicamentos de uso comum, com base na lista de preços de medicamentos para compra pública divulgada pela secretaria executiva da câmara de regulação do mercado de medicamentos (CMED), disponível no site eletrônico nacional da anvisa (lote 02 e 03) (http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos), para atender as necessidades do Município de Alegre/ES. O Edital poderá ser retirado no site: www.alegre.es.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo tel: (28) 3552-4635 ou pelo e-mail licitacaoalegre@gmail.com

Alegre-ES, 16 de maio de 2019.
GEYSA RODRIGUES VIANNA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial Nº 002/19 - Procs. nº 2162/18, 2465/18 e 0395/19
O Município de Apiacá-ES torna público aos interessados o resultado da licitação em referência, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, refeições e lanches para a Sec. Mun. de Obras e para atender os programas da Sec. Mun. de Desenv. Social - SRP; ARP nº 044/19; Contratada: Duguandu Armarrinho e Comércio Eireli (CNPJ nº 27.071.232/0001-97); Valor: R\$ 14.884,00; Data de assinatura: 06/05/19; Vigência: de 06/05/19 até 05/05/20.

Apiacá-ES, 16 de maio de 2019.
GEYSA RODRIGUES VIANNA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

AVISO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, por intermédio do CPL, torna SEM EFEITO o Resultado de Julgamento da Concorrência Pública nº 010/2018 publicado em 16/05/2019.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 16 de maio de 2019.
LORENA VASQUES SILVEIRA
Presidente da CPL

AVISO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2018

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, por intermédio da Subcomissão Técnica - SEMOURB, torna pública a realização da Prova de Conceito da Concorrência Pública nº 011/2018, que se dará no dia 22/05/2019 às 09h, na área de estacionamento próxima ao Pavilhão de Eventos da Ilha de Luz.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 16 de maio de 2019.
ONEI SANTOS PETRI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2019

EXCLUSIVO PARA ME E EPP OU EQUIPARADAS
PROCESSO Nº: 1423/2019
A Prefeitura Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, torna público a SUSPENSÃO "sine die" do certame em epígrafe, para adequações do edital cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA REFORMA DA NOVA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI- SEMOP, anteriormente marcada para: Início do acolhimento das propostas: ÀS 08:00 horas do dia 23/05/2019. Limite para acolhimento das propostas: ÀS 08:00 horas do dia 24/05/2019. Data e horário de abertura das propostas: ÀS 08:00 horas do dia 24/05/2019. Data e horário de abertura da sessão pública: ÀS 09:00 horas do dia 24/05/2019. Nova data para REABERTURA será publicada posteriormente.

Guarapari-ES, 17 de maio de 2019.
LUCIANE NUNES DE SOUZA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019 - SRP

PROCESSO Nº: 27971/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, CEMEIIS, PRÉ-ESCOLAS, ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE E PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED. ABERTURA: 29/05/2019 às 09:00 horas, na Sede da Secretaria Municipal de Educação. Informações administrativas @guarapari-edu.com.br, ou tel: (27) 3362-7788/3362-7755.

Guarapari-ES, 15 de maio de 2019.
LARISSA Mª SANTÓRIO PEREIRA NICOLAU
Pregoeira

